



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 3/2016

20/01/2016

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NOS EDIFÍCIOS DO CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS”

VALOR DO CONTRATO: € 1.695,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal

2.º OUTORGANTE: – AGOSTINHO MALHEIRO COELHO – CONS-
TRUÇÕES, LDA., representada por Lídia Lopes de Ma-
tos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CONTRATO DE EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NOS EDIFÍCIOS DO CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA A AGOSTINHO MALHEIRO COELHO – CONSTRUÇÕES, LDA.

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia vinte do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Lídia Lopes de Matos, natural da freguesia da Facha, concelho de Ponte de Lima, e residente na Rua de Mouramas, n.º 43, freguesia de Seara, concelho de Ponte de Lima, titular do Cartão de Cidadão número 09301030, emitido pela República Portuguesa e válido até 20 de julho de 2019, que outorga na qualidade de representante legal e, nesta qualidade, em representação da sociedade **AGOSTINHO MALHEIRO COELHO – CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua de Mouramas, n.º 43, freguesia de Seara, concelho de Ponte de Lima, com o número único de matrícula e identificação fiscal 501 401 695, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, com o capital social de € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.

c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 15 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Execução de Obras de Conservação nos Edifícios do Centro de Apoio às Empresas”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução e por despacho de 14 de janeiro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato;

d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Execução de Obras de Conservação nos Edifícios do Centro de Apoio às Empresas”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 27 de novembro de 2015, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;

e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 1.695,00 (mil, seiscentos e noventa e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 1.796,70 (mil, setecentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), com o compromisso n.º 2016/80 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 43.328,80 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos):- Classificação Orgânica – Zero Três – Divisão de Serviços Municipais (DSM) - Classificação Económica - capítulo Zero Sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo Zero Um - Investimentos; artigo Zero Três – Edifícios; número Zero Sete – Outros.

f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

a concluir-la no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º, n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP); -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397.º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do Caderno de Encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas;

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 17 de dezembro de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 15 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 14 de janeiro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de Encargos; e) Plano de Segurança e Saúde.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO